

[Imprimir](#)

Câmara Municipal de Canela - RS de Canela - RS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

(04)

Código do Documento:
Pf6c3d237feb3e66b42ee6b7f549b67d1K13392

Autor: **Alberi Galvani Dias**

Descrição: **O vereador Alberi Galvani Dias, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso III do art. 134 e art. 138 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e inciso XIV do art. 10 da Lei Orgânica Municipal, vem à presença de Vossa Senhoria solicitar o trâmite legislativo do Projeto de Lei anexo, o qual "Institui o Dia Municipal do Líder Comunitário"**

Tipo de
Proposição:
**Projeto de Lei
Legislativo**

Enviada por:
**Alberi Galvani
Dias
(AlberiG.Dias)**

Data de Envio:
**27/04/2023
10:24:36**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Câmara Municipal de Vereadores
Canela-RS
Protocolo nº: 202
Recebido às 15:00 horas
em 27 / abril / 2023
Servidor
Assinatura: ADRIANA

Alberi Galvani Dias





CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Projeto de Lei Legislativo nº. 04 /2023

**Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara de
Vereadores Vereador Jefferson de
Oliveira
Canela – RS**

29 05 23

O vereador **Alberi Galvani Dias**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso III do art. 134 e art. 138 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e inciso XIV do art. 10 da Lei Orgânica Municipal, vem à presença de Vossa Senhoria solicitar o trâmite legislativo do Projeto de Lei anexo, o qual “Institui o Dia Municipal do Líder Comunitário”;

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Legislativo tem como objetivo valorizar o papel dos líderes comunitários do Município de Canela, por meio do reconhecimento do trabalho social desenvolvido voluntariamente em defesa dos interesses da comunidade a que pertencem, uma vez que os referidos líderes não medem esforços para ajudar a vizinhança e, não raras deixam de lado seus próprios afazeres para atuarem em casos de dificuldades no âmbito de sua respectiva vila ou bairro, bem como para estimular a participação do maior número de moradores possíveis em ações sociais e comunitárias.

Canela, 27 de abril de 2023.

**Alberi Galvani Dias
Vereador – MDB**



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

PROJETO DE LEI Nº 001/2023
DE 27 DE ABRIL DE 2023
INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO LÍDER
COMUNITÁRIO".

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº , DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Institui o "Dia Municipal do Líder
Comunitário".

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Líder Comunitário" no âmbito do município de Canela, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 (cinco) do mês de outubro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canela, 27 de abril de 2023.

Alberi Galvani Dias
Vereador – MDB



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

PARECER JURÍDICO Nº 43/2023

De: Assessor Jurídico

Para: Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJR; Comissão de Finanças e Orçamento e Tributação - COFT; Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social – CDES.

REFERÊNCIA: PLL 04/2023

Autoria: Poder Legislativo

Projeto de Lei: “Institui o “Dia Municipal do Líder Comunitário”

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei possui a seguinte justificativa:

O presente Projeto de Lei Legislativo tem como objetivo valorizar o papel dos líderes comunitários do Município de Canela, por meio do reconhecimento do trabalho social desenvolvido voluntariamente em defesa dos interesses da comunidade a que pertencem, uma vez que os referidos líderes não medem esforços para ajudar a vizinhança e, não raras deixam de lado seus próprios afazeres para atuarem em casos de dificuldades no âmbito de sua respectiva vila ou bairro, bem como para estimular a participação do maior número de moradores possíveis em ações sociais e comunitárias.

Sob a ótica da competência, deve ser destacado que o Município possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local (art. 30, I, Constituição da República).

A legitimidade para que parlamentar proponha um projeto de lei com este escopo é admitida nos termos do que decidiu o Supremo Tribunal Federal no julgamento da tese de repercussão geral a qual tomou o nº 917, isto é, desde que não contenha obrigações de caráter financeiro e, ou, logístico imputadas ao Poder Executivo.

Ademais, nos termos da Ação Direta de Inconstitucionalidade 70057519886, julgada pelo TJRS, admite-se iniciativa parlamentar em proposições que instituem datas comemorativas, no entanto, sob a condição de que não as institua no Calendário Oficial de Eventos do Município.

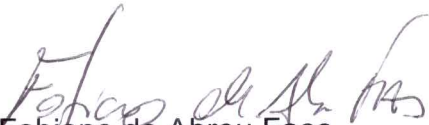
4

Diante disso, sob a ótica da iniciativa legislativa, destaca-se que, na obra “A Lei, seu Processo de Elaboração e a Democracia”, André Leandro Barbi de Souza¹ ensina o seguinte:

A regra indica que o exercício de iniciativa de uma lei é geral. Encontra-se disponível ao parlamentar, a uma bancada, a uma comissão legislativa permanente ou especial, ao chefe do governo e aos cidadãos. **Há situações, no entanto, em que o exercício da iniciativa de uma lei é reservado. Nessas hipóteses, apenas quem detém competência para propor o projeto de lei pode apresentá-lo.** (grifou-se)

A mera criação de data comemorativa, por iniciativa do vereador tem a sua constitucionalidade reconhecida, desde que não interfira na esfera da gestão administrativa do Governo, assim, conclui-se viável o PL encaminhado à análise desta assessoria jurídica.

É orientação técnica.


Fabiano de Abreu Faes
OAB/RS 79.337
Assessor Jurídico

¹ A Lei, seu Processo de Elaboração e a Democracia. Porto Alegre: Livre Expressão, 2013, p. 31-32

ATA ORDINÁRIA 14/2023

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, reuniram-se o Vereador Jerônimo Terra Rolim, Ver. Carla Reis e Ver. Carmen Lucia Seibt de Moraes, na condição de membros da CCJ-R, para discutir e deliberar os seguintes projetos de leis:

PLO 28/2023 - O presente projeto de lei ordinário, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial por redução orçamentária, no valor de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais) no orçamento corrente”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão solicitam ao Executivo que seja apresentado o detalhamento das despesas que serão atendidas pela suplementação.

PLL 04/2023 - O presente projeto de lei legislativo, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“O vereador Alberi Galvani Dias, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso III do art. 134 e art. 138 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e inciso XIV do art. 10 da Lei Orgânica Municipal, vem à presença de Vossa Senhoria solicitar o trâmite legislativo do Projeto de Lei anexo, o qual “Institui o Dia Municipal do Líder Comunitário”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.



Ver. Jerônimo Terra Rolim
Presidente - PDT



Ver. Carmen Lucia Seibt de Moraes
Membro - PSDB



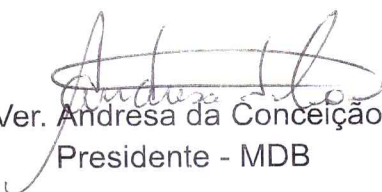
Ver. Carla Reis
Membro - MDB

ATA ORDINÁRIA 14/2023

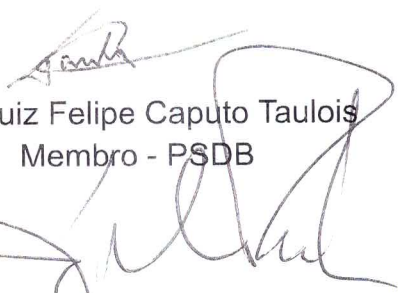
Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, reuniram-se os Ver. José Vellinho Pinto, Ver. Andresa da Conceição e o Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois na condição de membros da CDES para discutir e deliberar os seguintes projetos de leis:

PLC 02/2023 - O presente projeto de lei ordinário, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Altera a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo do Município de Canela, estabelecida pela Lei Complementar nº 57, de 14 de junho de 2017”.** O vereador José Vellinho Pinto, solicitou que o presente projeto fosse encaminhado para o Ministério Público e para o Instituto Piracema, para suas análises e manifestações, sendo que ambos estão acompanhando a reorganização de uma das secretarias que será o alvo desta proposição.

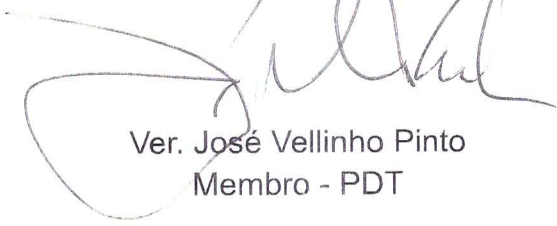
PLL 04/2023 - O presente projeto de lei ordinário, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **O vereador Alberi Galvani Dias, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso III do art. 134 e art. 138 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e inciso XIV do art. 10 da Lei Orgânica Municipal, vem à presença de Vossa Senhoria solicitar o trâmite legislativo do Projeto de Lei anexo, o qual “Institui o Dia Municipal do Líder Comunitário.”.** Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário. Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.



Ver. Andresa da Conceição
Presidente - MDB



Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois
Membro - PSDB



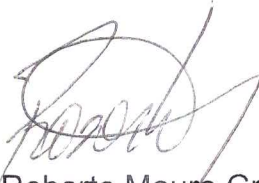
Ver. José Vellinho Pinto
Membro - PDT

ATA ORDINÁRIA 14/2023

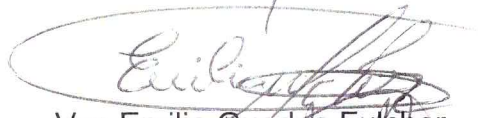
Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, reuniram-se os Ver. Roberto Mauro Grulke, Ver. Emilia Guedes Fulcher e o Ver. Merlin Jone Wuff na condição de membros da COFT. Na oportunidade, de forma ordinária foram discutidos e deliberados os seguintes projetos de leis:

PLL 04/2023 - O presente projeto de lei legislativo, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***“O vereador Alberi Galvani Dias, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso III do art. 134 e art. 138 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e inciso XIV do art. 10 da Lei Orgânica Municipal, vem à presença de Vossa Senhoria solicitar o trâmite legislativo do Projeto de Lei anexo, o qual “Institui o Dia Municipal do Líder Comunitário”.*** Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

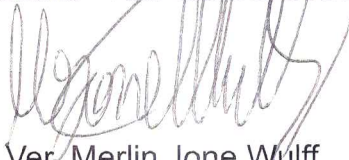
Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.



Ver. Roberto Mauro Grulke
Presidente - MDB



Ver. Emilia Guedes Fulcher
Membro - REPUBLICANOS



Ver. Merlin Jone Wuff
Membro - PDT



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: 43

COMISSÃO: CCJR

PLO Nº _____ PLLNº 04 VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: 27/04/23 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO

DATA DA SOLICITAÇÃO:

DATA DA ENTREGA:

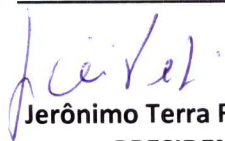
PARECER:

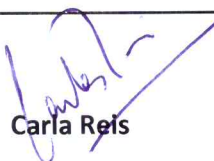
SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda nº.:	Data:	Entregue ()sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue ()sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Apto.


Jerônimo Terra Rolim
PRESIDENTE


Carla Reis


Carmen Lúcia Seibt de Moraes

PROJETO RETIRADO -SIM () NÃO () Data: / /



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: 43

COMISSÃO: COFT

PLO Nº _____ PLLNº 04 VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: 27/04/23 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda nº.:	Data:	Entregue ()sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue ()sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

O mesmo encontra-se dentro das
normas constitucionais e coloca a
a apreciação dos nobres

Merlim Jone

Roberto Grulke

Emilia Guedes Fulcher

Presidente

PROJETO RETIRADO -SIM () NÃO () Data: / /



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: 43

COMISSÃO: CDES

PLO Nº _____ PLLNº 04 VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: 27/04/23 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO

DATA DA SOLICITAÇÃO:

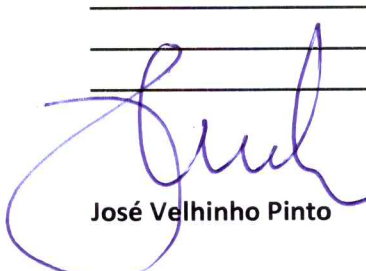
DATA DA ENTREGA:

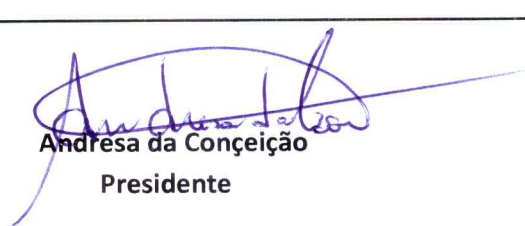
PARECER:

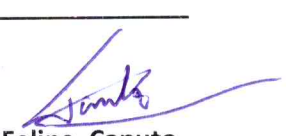
SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:


José Velhinho Pinto


Andresa da Conceição
Presidente


Felipe Caputo

PROJETO RETIRADO - SIM () NÃO () Data: / /